

1970
1970

Lei nº 1.727, de 29 de maio de 1970.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

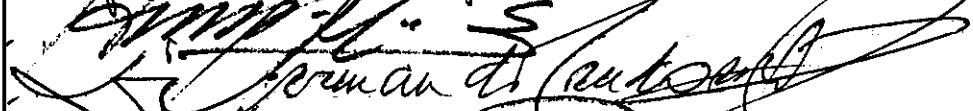
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar com a Justiça Eleitoral, com o Recenseamento Nacional de 1970, fornecendo auxiliares no período solicitado para facilitar o desempenho do trabalho, podendo dispendir para esse fim até a importância de Cr\$ 2.250,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.250,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de maio de 1970.


João de Deus
Ligo e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Beneditoneza.

Lei nº 1.728, de 29 de maio de 1970.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus